Lei nº 3.542, de 29 de Janeiro de 1977.

Dispõe sobre participação em doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a figurar, como único interessado na doação de terreno a que se refere a Lei nº 2.158, de 10 de outubro de 1973, o Sr. Helvico José de Queiroz, atendendo pedido das demais partes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1977.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria, na mesma data.
Aux. Sec. em com. Emília Almeida de Paula

Lei nº 3.543, de 29 de Janeiro de 1977.

Institue gratificação e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída uma gratificação de CR$ 300,00 por mês para a encarregada de expedição de carteiras de trabalho, por atender expediente pela manhã